

LEI MUNICIPAL N.º 1.827/84

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR UMA ÁREA DE TERRAS E DOAR AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"

Onildo Rafaelli de Souza, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área de terras com 1.175 m<sup>2</sup>, pertencente a JOÃO ANASTÁCIO DE SOUZA, situada na localidade de Miraguaia, 2º distrito deste Município, com as dimensões e confrontações abaixo, e doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, para a construção da Escola Estadual de 1º Grau Antônio Carlos.

-Norte: na extensão de 108,06 metros, com terras do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem;

-Sul: na extensão de 95,40 metros, com terras de JOÃO ANASTÁCIO DE SOUZA;

leste; na extensão de zero metros, com terras da estrada de Miraguaia /chicolomã

Oeste: na extensão de 26,15 metros com terras de João Anastácio de Souza.

ARTIGO 2º- A área descrita no artigo anterior está transcrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, sob a transcrição nº 44.223, livro 3-AL, fls. 137.

ARTIGO 3º- Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.809/83, de 18 de novembro de 1983, esta lei entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de abril de 1984.

  
ONÍODO RAFAELEKI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

~~BRIAN~~ GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração